TERMO REFERENCIAL.

1. OBJETO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Aquisição de material de expediente e permanentes por meio de recursos oriundos do PROCAD-SUAS, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE
1	KIT DE TINTAS ORIGINAL EPSON T11 (CONJUNTO COM 4 CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO) PARA USO NA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CORPORATIVA EPSON WORKFORCE PRO WF-C5890	KIT	3
2	ARMÁRIO DE ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO EM AÇO REFORÇADO, CONTENDO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, FECHAMENTO SIMULTÂNEO TIPO YALE, PRODUZIDO EM CHAPA REFORÇADA (CHAPA 24).	UNIDADE	4
3	BOLSA/CAPA MALETA PROTETORA COM ALÇA PARA TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 11" (MODELO SM-X210), ANTICHOQUE, COM COMPARTIMENTO PARA CABOS E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	1
4	TACHAS / PERCEVEJOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DE AVISOS - 10,5 MM - DOURADO	CAIXA COM 100 UNIDADES	1
5	PAPEL SULFITE BRANCO CONVENCIONAL A4 - 210X297 MM, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 75 G/M2 >PH ALCALINO, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE>1ª QUALIDADE, CORTE ROTATIVO P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E COTOCOPIADORA, RESMAS COM 500 FOLHAS	CAIXA COM 10 UNIDADES DE 500 FOLHAS CADA	4
6	PASTAS SUSPENSAS PLÁSTICAS/CARTÃO COM VISOR E ETIQUET. KRAFT 170 G	EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	1
7	PRANCHETA A4 DE ACRÍLICO COM PP E PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADE	3
8	COMPUTACIONAL COMPLETO DESKTOP ALTA PERFORMANCE, PROC. INTEL CORE I5, 16GB RAM, SSD NVME, GPU DEDICADA, MONITOR 24" IPS FULL HD, TECLADO E MOUSE. (**TODOS OS ITENS DA MESMA MARCA – COMPUTADOR/TELA/TECLADO/MOUSE**)	KIT	1

1.2. O fornecedor deverá disponibilizar garantia mínima do armário e do computador e seus periféricos/suprimentos de 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega/montagem, devendo efetivar a substituição em caso de avarias que comprometam seu regular funcionamento, salvo se o defeito e/ou avaria for ocasionado por fatores estranhos ao seu uso regular, devendo entregar os itens montados no local indicado pela Administração.

1.3. Da dotação: As despesas com as aquisições estão programadas em dotações específicas e reservadas para a finalidade estabelecida neste Termo. São as dotações:

FICHA: 000473. ÓRGÃO: 00008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. UNIDADE: 000009 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNÇÃO: 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. SUBFUNÇÃO: 000244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA. PROGRAMA: 001073 – VALORIZAÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PROJETO/ATIVIDADE: 4.102 – GESTÃO DO PROCADSUAS. ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA: 000475. ÓRGÃO: 00008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. UNIDADE: 000009 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNÇÃO: 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. SUBFUNÇÃO: 000244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA. PROGRAMA: 001073 – VALORIZAÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PROJETO/ATIVIDADE: 4.102 – GESTÃO DO PROCADSUAS. ELEMENTO: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Os itens serão destinados para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social no programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único da Assistência Social (PROCED-SUAS).

O programa de fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), Instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96 de 15 de fevereiro de 2023, que constitui-se em uma estratégia do Governo Federal de repasse emergencial de recursos com o escopo de reduzir as vulnerabilidades remanescentes na base de dados do Cadastro Único e otimizar os fluxos de atendimento socioassistencial.

A iniciativa visa dotar as redes municipais de capacidade física, tecnológica e de insumos para a busca ativa de populações vulnerabilizadas, aperfeiçoamento da triagem e correção de distorções cadastrais, conferindo maior precisão na concessão dos benefícios sociais federais e na integração intersetorial das políticas públicas locais.

O PROCAD-SUAS possui como princípios fundamentais:

a) **Universalidade do Acesso:** Garantir que todas as famílias em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social tenham acesso ao Cadastro Único, independentemente de barreiras geográficas ou sociais;
b) **Equidade Territorial:** Direcionar esforços e recursos prioritariamente às regiões e territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica, como áreas rurais isoladas e periferias urbanas;
c) **Dignidade Humana e Respeito à Diversidade:** Atender os cidadãos com foco na acolhida universal, respeitando a identidade cultural de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), como indígenas, quilombolas e a população em situação de rua;
d) **Fidelidade e Qualidade dos Dados:** Assegurar que as informações autodeclaradas pelas famílias correspondam à real situação socioeconômica, combatendo distorções e duplicidades (foco em registros unipessoais);
e) **Intersetorialidade:** Promover a articulação integrada entre a Assistência Social, Saúde, Educação e demais políticas públicas para otimizar a identificação e o atendimento das famílias vulneráveis.

São objetivos do Programa:

a) **Fortalecer a Capacidade Operacional local:** Apoiar os municípios na estruturação física e de pessoal para o atendimento do Cadastro Único, criando as bases estruturais com insumos de informática, mobiliários e logística adequados;
b) **Promover a Busca Ativa Descentralizada:** Intensificar a localização de famílias potencialmente elegíveis para o Cadastro Único que se encontram fora da base de dados, com foco especial na zona rural e territórios de difícil acesso;
c) **Qualificar a Base Cadastral Existente:** Realizar mutirões e revisões cadastrais para corrigir distorções, com prioridade absoluta na regularização de Cadastros Unipessoais e na focalização correta dos benefícios sociais federais;
d) **Garantir a Atualização Cadastral Contínua:** Reduzir os índices de cadastros desatualizados (há mais de dois anos), promovendo chamamentos públicos, agendamentos organizados e visitas institucionais periódicas.

O Município de Ouvidor está localizado na região sudeste do Estado de Goiás e registrou um expressivo crescimento populacional no último Censo Demográfico do IBGE (2022), atingindo a marca de 7.200 habitantes, o que representa uma expansão de 31,7% na sua base populacional. A rede de proteção social local conta com uma unidade de CRAS (Pequeno Porte I) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

No panorama econômico, embora o município abrigue grandes complexos industriais de mineração, a subsistência de parcela significativa das famílias em situação de vulnerabilidade permanece vinculada a rendimentos da atividade agropecuária na zona rural. Diante dessa configuração demográfica e da vasta extensão territorial do município, as ações apoiadas pelo PROCAD-SUAS tornam-se indispensáveis para estruturar a busca ativa de famílias vulneráveis no campo e qualificar a base cadastral urbana — com foco prioritário na regularização das famílias unipessoais e Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE).

O projeto executivo visa dar continuidade às ações de qualificação cadastral no município, sob o amparo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social. Com foco prioritário na regularização de Cadastros Unipessoais e na busca ativa de famílias vulneráveis na zona urbana e rural, e diante do volume de impressões de relatórios, arquivos físicos gerados e uso de dispositivos móveis em campo, faz-se necessária a aquisição de insumos de consumo e materiais permanentes específicos para o perfeito funcionamento das atividades do setor, otimizando o atendimento prestado ao cidadão e garantindo a fidedignidade dos dados declarados.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. Os itens deverão ser entregues em **até 07 (sete) dias úteis após a ordem de fornecimento encaminhada**, documento que indicará o local da entrega e o servidor responsável pelo recebimento dos produtos, assim como para atestar a Nota Fiscal que deverá acompanhar os itens no ato de cada entrega.

3.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, **no ato da entrega**, pelo fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta apresentada.

3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes

neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento contratado.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO/HABILITAÇÃO:

4.1. Os interessados deverão enviar, **juntamente com a proposta de preços**, os seguintes documentos atualizados:

4.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

4.1.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa;
4.1.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;
4.1.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4.1.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor,** devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
4.1.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4.1.8. **Os documentos acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

4.1.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
4.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.1.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
4.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", em plena validade;
4.1.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da interessada, em plena validade;
4.1.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

4.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;
4.1.2.8. Alvará de Funcionamento em plena validade.

4.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pelo interessado, acarretará a sua desclassificação no processo.

4.3. A proposta comercial deverá identificar a Empresa, valores, marca e demais dados, podendo utilizar o modelo de proposta disponibilizado como anexo a este Termo.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OUVIDOR - CNPJ nº 15.354.635/0001-64** ou conforme indicado nas Ordens de Fornecimento.

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de entrega dos produtos assinados pelo Fiscal/Gestor da contratação;
5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
5.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade;
5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", em plena validade;
5.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, em plena validade;
5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, em plena validade;
5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da
5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em plena validade.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS,** através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. Eventual omissão da fiscalização por parte da contrante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier causar a Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários no fornecimento contratado.

6.3. O representante da Administração deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização das entregas, cuja verificação de adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o estipulado neste Termo e na proposta apresentada.

7.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos, para que sejam reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição total ou parcial dos produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo.

7.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos neste Termo, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar os produtos conforme especificações deste Termo e de sua proposta.

8.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou entrega, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em **até 24h (vinte e quatro) horas após solicitado**.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Administração, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da contratante, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.

8.6. Manter durante toda o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas na contratação, cumprindo o objeto contratado de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo.

8.7. Arcar com todas as despesas decorrentes das entregas, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do fornecimento.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contratado;
b) der causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contratado;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o fornecimento;
f) praticar ato fraudulento no fornecimento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
9.2.4. Multa:
9.2.4.1. Moratória de 100 % (cem por cento) sobre o valor contratado pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos produtos, autorizando a Administração a aplicação de sanções e penalidades indicadas neste Termo e na Legislação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante:

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outras contratações que o contratado possua com o Município de Ouvidor.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FRAUDE:

As participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo e a entrega dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do objeto deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouvidor, 12 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
CNPJ nº 15.354.635/0001-64.
Ana Lúcia da Silva.
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

Original assinado!